



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.990, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.957, de 19 de outubro de 2022, que aprova incentivo financeiro estadual para apoiar o desenvolvimento de atividades de promoção da saúde no âmbito do Programa Academia da Saúde, no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicadas anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Básica (PAB Variável); e redefine os critérios de similaridade entre Programas em desenvolvimento no Distrito Federal e nos Municípios e o Programa Academia da Saúde;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.341, de 19 de abril de 2016, que aprova a Política Estadual de Promoção da Saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais e as estratégias para sua implementação;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.401, de 19 de outubro de 2016, que aprova a alocação de saldos orçamentários do Tesouro Estadual, nos termos que menciona;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.475, de 21 de julho de 2021, que atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.341, de 19 de abril de 2016;
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES, nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010;
- a Resolução nº 5.250, de 19 de abril de 2016, que institui a Política Estadual de Promoção da Saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais e as estratégias para sua implementação;
- a necessidade de fortalecer os Polos do Programa Academia da Saúde como ponto de atenção da Rede de Atenção à Saúde, complementar e potencializador das ações de cuidados individuais e coletivos na atenção primária à saúde e de referenciá-los como um programa de promoção da saúde e de prevenção às doenças crônicas não transmissíveis;
- a necessidade de complementar o financiamento realizado pelo Ministério da Saúde por meio do cofinanciamento estadual do Programa considerando a responsabilidade conjunta da União, Estados e Municípios no financiamento; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 291ª Reunião Ordinária, ocorrida em 09 de novembro de 2022.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.957, de 19 de outubro de 2022, que aprova incentivo financeiro estadual para apoiar o desenvolvimento de atividades de promoção da saúde no âmbito do Programa Academia da Saúde, no Estado de Minas Gerais e dá outras providências, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2022.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.990, DE 09 DE NOVEMBRO DE
2022 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.431, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.957, de 19 de outubro de 2022, que aprova incentivo financeiro estadual para apoiar o desenvolvimento de atividades de promoção da saúde no âmbito do Programa Academia da Saúde, no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.990, de 09 de novembro de 2022, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.957, de 19 de outubro de 2022, que aprova incentivo financeiro estadual para apoiar o desenvolvimento de atividades de promoção da saúde no âmbito do Programa Academia da Saúde, no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 6º que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 6º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução corresponde ao valor de R\$ 43.416.000,00 (quarenta e três milhões, quatrocentos e dezesseis reais) que correrá à conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.301.159.4460.0001 - 334141 - 10.1 e 4291.10.301.159.4460.0001 - 334541 - 10.1.”(nr)

Art. 2º - Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG nº 8.373, de 19 de outubro de 2022, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2022.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.431, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.431, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS E VALORES DE INCENTIVO
FINANCEIRO DE CUSTEIO A SEREM RECEBIDOS

Municípios	Valor global a ser recebido
ABAETE	R\$ 144.000,00
ACUCENA	R\$ 144.000,00
AGUA COMPRIDA	R\$ 144.000,00
AGUAS FORMOSAS	R\$ 72.000,00
AIMORES	R\$ 144.000,00
ALMENARA	R\$ 144.000,00
ALPERCATA	R\$ 144.000,00
ALTEROSA	R\$ 216.000,00
ALVARENGA	R\$ 72.000,00
ALVINOPOLIS	R\$ 144.000,00
ANGELANDIA	R\$ 144.000,00
ANTONIO PRADO DE MINAS	R\$ 72.000,00
ARACAI	R\$ 72.000,00
ARACUAI	R\$ 144.000,00
ARAPONGA	R\$ 72.000,00
ARAPORA	R\$ 72.000,00
ARICANDUVA	R\$ 72.000,00
ARINOS	R\$ 72.000,00
ASTOLFO DUTRA	R\$ 144.000,00
BALDIM	R\$ 72.000,00
BARBACENA	R\$ 1.440.000,00
BELO HORIZONTE	R\$ 3.960.000,00
BERIZAL	R\$ 72.000,00
BERTOPOLIS	R\$ 144.000,00
BETIM	R\$ 144.000,00
BOCAIUVA	R\$ 144.000,00
BONFINOPOLIS DE MINAS	R\$ 144.000,00
BONITO DE MINAS	R\$ 216.000,00
BORDA DA MATA	R\$ 72.000,00
BRAS PIRES	R\$ 144.000,00
BRASILANDIA DE MINAS	R\$ 72.000,00
BUGRE	R\$ 72.000,00
BURITIS	R\$ 216.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	Valor global a ser recebido
CABO VERDE	R\$ 144.000,00
CAETE	R\$ 144.000,00
CAMBUQUIRA	R\$ 72.000,00
CAMPANHA	R\$ 144.000,00
CAMPO BELO	R\$ 144.000,00
CAMPOS ALTOS	R\$ 72.000,00
CAMPOS GERAIS	R\$ 216.000,00
CANA VERDE	R\$ 288.000,00
CAPELINHA	R\$ 72.000,00
CAPINOPOLIS	R\$ 72.000,00
CAPITAO ANDRADE	R\$ 72.000,00
CAPITAO ENEAS	R\$ 72.000,00
CAPUTIRA	R\$ 72.000,00
CARAI	R\$ 72.000,00
CARANGOLA	R\$ 144.000,00
CARATINGA	R\$ 144.000,00
CARMO DO PARANAIBA	R\$ 72.000,00
CARVALHOPOLIS	R\$ 72.000,00
CASSIA	R\$ 72.000,00
CATAGUASES	R\$ 432.000,00
CATAS ALTAS DA NORUEGA	R\$ 144.000,00
CATUTI	R\$ 72.000,00
CEDRO DO ABAETE	R\$ 72.000,00
CENTRAL DE MINAS	R\$ 72.000,00
CHAPADA DO NORTE	R\$ 72.000,00
CHAPADA GAUCHA	R\$ 72.000,00
CLARO DOS POCOES	R\$ 216.000,00
CLAUDIO	R\$ 72.000,00
CONCEICAO DAS ALAGOAS	R\$ 216.000,00
CONEGO MARINHO	R\$ 72.000,00
CONFINS	R\$ 144.000,00
CONGONHAS	R\$ 144.000,00
CONGONHAS DO NORTE	R\$ 216.000,00
CONQUISTA	R\$ 144.000,00
COQUEIRAL	R\$ 72.000,00
CORACAO DE JESUS	R\$ 144.000,00
CORONEL FABRICIANO	R\$ 144.000,00
CRISOLITA	R\$ 72.000,00
CRISTALIA	R\$ 144.000,00
CUPARAQUE	R\$ 72.000,00
CURRAL DE DENTRO	R\$ 72.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	Valor global a ser recebido
DELTA	R\$ 144.000,00
DIOGO DE VASCONCELOS	R\$ 144.000,00
DIVINO	R\$ 72.000,00
DIVINO DAS LARANJEIRAS	R\$ 72.000,00
DIVINOLANDIA DE MINAS	R\$ 72.000,00
DIVISOPOLIS	R\$ 72.000,00
DOM BOSCO	R\$ 144.000,00
DOM VICOSO	R\$ 72.000,00
DORESOPOLIS	R\$ 72.000,00
ELOI MENDES	R\$ 144.000,00
ENGENHEIRO CALDAS	R\$ 72.000,00
ENGENHEIRO NAVARRO	R\$ 72.000,00
ENTRE FOLHAS	R\$ 144.000,00
ESPERA FELIZ	R\$ 72.000,00
ESPINOSA	R\$ 72.000,00
ESPIRITO SANTO DO DOURADO	R\$ 144.000,00
ESTRELA DO SUL	R\$ 72.000,00
FELICIO DOS SANTOS	R\$ 72.000,00
FELISBURGO	R\$ 72.000,00
FERROS	R\$ 144.000,00
FERVEDOURO	R\$ 72.000,00
FLORESTAL	R\$ 72.000,00
FORTUNA DE MINAS	R\$ 72.000,00
FRANCISCO BADARO	R\$ 144.000,00
FRANCISCO DUMONT	R\$ 72.000,00
FRONTEIRA	R\$ 72.000,00
FRUTA DE LEITE	R\$ 72.000,00
FUNILANDIA	R\$ 144.000,00
GAMELEIRAS	R\$ 72.000,00
GLAUCILANDIA	R\$ 72.000,00
GOIABEIRA	R\$ 72.000,00
GONZAGA	R\$ 144.000,00
GOUVEIA	R\$ 144.000,00
GRAO MOGOL	R\$ 72.000,00
GRUPIARA	R\$ 72.000,00
GUANHAES	R\$ 72.000,00
GUARACIABA	R\$ 72.000,00
GUARACIAMA	R\$ 72.000,00
GUIMARANIA	R\$ 72.000,00
GUIRICEMA	R\$ 72.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	Valor global a ser recebido
GURINHATA	R\$ 72.000,00
IBERTIOGA	R\$ 144.000,00
IBIAI	R\$ 144.000,00
IBIRACATU	R\$ 144.000,00
ICARAI DE MINAS	R\$ 144.000,00
IGUATAMA	R\$ 144.000,00
ILICINEA	R\$ 72.000,00
INDAIABIRA	R\$ 72.000,00
INHAUMA	R\$ 144.000,00
IPANEMA	R\$ 72.000,00
IPATINGA	R\$ 504.000,00
ITAMARATI DE MINAS	R\$ 72.000,00
ITAMBACURI	R\$ 144.000,00
ITAMONTE	R\$ 144.000,00
ITANHOMI	R\$ 72.000,00
ITAOBIM	R\$ 72.000,00
ITAPAGIPE	R\$ 72.000,00
ITAPEVA	R\$ 144.000,00
ITAU DE MINAS	R\$ 144.000,00
ITAUNA	R\$ 144.000,00
ITAVERAVA	R\$ 72.000,00
JABOTICATUBAS	R\$ 72.000,00
JACINTO	R\$ 216.000,00
JAMPRUCA	R\$ 72.000,00
JANAUBA	R\$ 432.000,00
JAPONVAR	R\$ 72.000,00
JENIPAPO DE MINAS	R\$ 72.000,00
JEQUERI	R\$ 72.000,00
JEQUITAI	R\$ 72.000,00
JEQUITIBA	R\$ 72.000,00
JEQUITINHONHA	R\$ 72.000,00
JOAIMA	R\$ 144.000,00
JOANESIA	R\$ 144.000,00
JOAO PINHEIRO	R\$ 792.000,00
JOSE GONCALVES DE MINAS	R\$ 72.000,00
JURAMENTO	R\$ 144.000,00
JURUAIA	R\$ 144.000,00
LADAINHA	R\$ 72.000,00
LAGOA DOS PATOS	R\$ 72.000,00
LAGOA FORMOSA	R\$ 72.000,00
LAGOA GRANDE	R\$ 72.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	Valor global a ser recebido
LARANJAL	R\$ 144.000,00
LEANDRO FERREIRA	R\$ 72.000,00
LEME DO PRADO	R\$ 72.000,00
LEOPOLDINA	R\$ 144.000,00
LIMEIRA DO OESTE	R\$ 72.000,00
LONTRA	R\$ 72.000,00
LUZ	R\$ 216.000,00
MACHACALIS	R\$ 72.000,00
MACHADO	R\$ 144.000,00
MAMONAS	R\$ 72.000,00
MANHUMIRIM	R\$ 72.000,00
MANTENA	R\$ 288.000,00
MARAVILHAS	R\$ 72.000,00
MATHIAS LOBATO	R\$ 72.000,00
MATIAS CARDOSO	R\$ 72.000,00
MATO VERDE	R\$ 144.000,00
MEDEIROS	R\$ 144.000,00
MEDINA	R\$ 144.000,00
MENDES PIMENTEL	R\$ 72.000,00
MINAS NOVAS	R\$ 144.000,00
MIRAVANIA	R\$ 144.000,00
MONSENHOR PAULO	R\$ 72.000,00
MONTE ALEGRE DE MINAS	R\$ 72.000,00
MONTE AZUL	R\$ 72.000,00
MONTE BELO	R\$ 72.000,00
MONTE CARMELO	R\$ 288.000,00
MONTE SANTO DE MINAS	R\$ 216.000,00
MONTES CLAROS	R\$ 1.008.000,00
MONTEZUMA	R\$ 144.000,00
MURIAE	R\$ 288.000,00
MUZAMBINHO	R\$ 144.000,00
NACIP RAYDAN	R\$ 72.000,00
NINHEIRA	R\$ 72.000,00
NOVA BELEM	R\$ 72.000,00
NOVA ERA	R\$ 72.000,00
NOVO CRUZEIRO	R\$ 144.000,00
NOVO ORIENTE DE MINAS	R\$ 216.000,00
NOVORIZONTE	R\$ 72.000,00
OLHOS-D'AGUA	R\$ 72.000,00
OLIVEIRA	R\$ 72.000,00
ONCA DE PITANGUI	R\$ 72.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	Valor global a ser recebido
ORIZANIA	R\$ 72.000,00
OURO BRANCO	R\$ 288.000,00
PADRE CARVALHO	R\$ 144.000,00
PADRE PARAISO	R\$ 72.000,00
PAINS	R\$ 72.000,00
PALMOPOLIS	R\$ 72.000,00
PARA DE MINAS	R\$ 288.000,00
PARAOPEBA	R\$ 288.000,00
PASSA QUATRO	R\$ 144.000,00
PATOS DE MINAS	R\$ 144.000,00
PATROCINIO	R\$ 72.000,00
PATROCINIO DO MURIAE	R\$ 144.000,00
PAULISTAS	R\$ 72.000,00
PAVAO	R\$ 72.000,00
PEDRA AZUL	R\$ 72.000,00
PEDRA BONITA	R\$ 72.000,00
PEDRA DOURADA	R\$ 144.000,00
PEDRALVA	R\$ 144.000,00
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	R\$ 144.000,00
PESCADOR	R\$ 144.000,00
PIMENTA	R\$ 72.000,00
PINTOPOLIS	R\$ 72.000,00
PIRANGUINHO	R\$ 216.000,00
PIRAPORA	R\$ 144.000,00
PIUMHI	R\$ 72.000,00
POMPEU	R\$ 144.000,00
PONTE NOVA	R\$ 144.000,00
PONTO CHIQUE	R\$ 72.000,00
PONTO DOS VOLANTES	R\$ 72.000,00
PORTEIRINHA	R\$ 216.000,00
POTE	R\$ 72.000,00
PRADOS	R\$ 144.000,00
PRATA	R\$ 144.000,00
PRATAPOLIS	R\$ 144.000,00
PRATINHA	R\$ 144.000,00
PRESIDENTE KUBITSCHKE	R\$ 72.000,00
PRESIDENTE OLEGARIO	R\$ 144.000,00
QUARTEL GERAL	R\$ 72.000,00
RAPOSOS	R\$ 144.000,00
RESENDE COSTA	R\$ 144.000,00
RESPLENDOR	R\$ 144.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	Valor global a ser recebido
RIACHINHO	R\$ 144.000,00
RIO CASCA	R\$ 144.000,00
RIO MANSO	R\$ 144.000,00
RIO PARANAIBA	R\$ 72.000,00
RIO PARDO DE MINAS	R\$ 144.000,00
RIO POMBA	R\$ 288.000,00
RIO VERMELHO	R\$ 72.000,00
RUBELITA	R\$ 72.000,00
RUBIM	R\$ 72.000,00
SABINOPOLIS	R\$ 72.000,00
SACRAMENTO	R\$ 216.000,00
SALINAS	R\$ 72.000,00
SALTO DA DIVISA	R\$ 216.000,00
SANTA CRUZ DE SALINAS	R\$ 144.000,00
SANTA LUZIA	R\$ 144.000,00
SANTA MARGARIDA	R\$ 72.000,00
SANTA MARIA DO SALTO	R\$ 144.000,00
SANTA MARIA DO SUACUI	R\$ 72.000,00
SANTA RITA DO ITUETO	R\$ 72.000,00
SANTA VITORIA	R\$ 72.000,00
SANTANA DE PIRAPAMA	R\$ 144.000,00
SANTANA DO MANHUACU	R\$ 72.000,00
SANTO ANTONIO DO RETIRO	R\$ 72.000,00
SAO FELIX DE MINAS	R\$ 72.000,00
SAO FRANCISCO	R\$ 72.000,00
SAO FRANCISCO DE PAULA	R\$ 144.000,00
SAO FRANCISCO DO GLORIA	R\$ 72.000,00
SAO GERALDO DO BAIXIO	R\$ 72.000,00
SAO GONCALO DO SAPUCAI	R\$ 144.000,00
SAO GOTARDO	R\$ 216.000,00
SAO JOAO DA LAGOA	R\$ 72.000,00
SAO JOAO DA PONTE	R\$ 72.000,00
SAO JOAO DO MANHUACU	R\$ 72.000,00
SAO JOAO DO PACUI	R\$ 72.000,00
SAO JOAO DO PARAISO	R\$ 72.000,00
SAO JOAO EVANGELISTA	R\$ 72.000,00
SAO JOSE DA SAFIRA	R\$ 72.000,00
SAO JOSE DO DIVINO	R\$ 72.000,00
SAO JOSE DO JACURI	R\$ 288.000,00
SAO PEDRO DO SUACUI	R\$ 72.000,00
SAO ROMAO	R\$ 72.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municípios	Valor global a ser recebido
SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	R\$ 72.000,00
SAO SEBASTIAO DO ANTA	R\$ 72.000,00
SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	R\$ 72.000,00
SAO TOMAS DE AQUINO	R\$ 144.000,00
SARDOA	R\$ 144.000,00
SARZEDO	R\$ 72.000,00
SEM-PEIXE	R\$ 144.000,00
SENADOR MODESTINO GONCALVES	R\$ 72.000,00
SENHORA DE OLIVEIRA	R\$ 72.000,00
SENHORA DO PORTO	R\$ 144.000,00
SERICITA	R\$ 72.000,00
SERRA DA SAUDADE	R\$ 72.000,00
SERRANOPOLIS DE MINAS	R\$ 72.000,00
SERRO	R\$ 72.000,00
SETE LAGOAS	R\$ 504.000,00
SETUBINHA	R\$ 72.000,00
SIMONESIA	R\$ 72.000,00
SOBRALIA	R\$ 72.000,00
TAIOBEIRAS	R\$ 72.000,00
TAPARUBA	R\$ 72.000,00
TIMOTEO	R\$ 432.000,00
TRES CORACOES	R\$ 144.000,00
TRES PONTAS	R\$ 144.000,00
UBA	R\$ 144.000,00
UBAI	R\$ 72.000,00
UBAPORANGA	R\$ 72.000,00
UMBURATIBA	R\$ 144.000,00
URUCUIA	R\$ 72.000,00
VARGEM BONITA	R\$ 72.000,00
VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	R\$ 72.000,00
VARZELANDIA	R\$ 72.000,00
VAZANTE	R\$ 144.000,00
VESPASIANO	R\$ 288.000,00
VICOSA	R\$ 144.000,00
VIRGEM DA LAPA	R\$ 72.000,00
VIRGOLANDIA	R\$ 72.000,00
Custo Total da Proposta	R\$ 43.416.000,00